



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 17/2020/GAB/SPO/SPO

**PROCESSO Nº 00732.002686/2019-27**

**INTERESSADO: PGR-PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA., 13 VARA CURITIBA**

**1. ASSUNTO**

1.1. Acordo ADPF nº 568 - Destinação de valores da Petrobrás para educação infantil.

**2. REFERÊNCIAS**

2.1. Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

2.2. Lei nº 13.920/2019, de 28/11/2019.

2.3. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 568 - ADPF 568/PR.

2.4. Portaria nº 12.755/2019, de 03/12/2019.

2.5. Portaria nº 14.923/2019, de 26/12/2019.

2.6. OFÍCIO Nº 7554/2019/CHEFIA/GM/GM-MEC, de 24/12/2019.

2.7. OFÍCIO Nº 67/2020/CHEFIAGAB/SE/SE-MEC, de 11/02/2019.

2.8. OFÍCIO Nº 65/2020/CHEFIAGAB/SE/SE-MEC, de 11/02/2020.

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Manifestação técnica no âmbito da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação - SPO/MEC, referente a COTA N. 00887/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 19/02/2020 (SEI Nº 1922467), relativa a destinação de recursos disponibilizados ao MEC por meio da Lei nº 13.920/2019.

**4. ANÁLISE**

4.1. Inicialmente, cabe citar o disposto na ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL nº 568 - ADPF 568/PR, de 17 de setembro de 2019, na qual o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, deliberou sobre a destinação de valores depositados pela Petrobras na 13ª Vara Federal de Curitiba, em razão de acordo firmado com a Justiça Norte-Americana.

4.2. Com base no referido acordo, o Ministro determinou que os recursos, dentre outras destinações, deverão atender ações voltadas à educação infantil, no âmbito do Ministério da Educação - MEC.

4.3. Em atenção a decisão do STF os recursos orçamentários foram disponibilizados ao MEC em 28/11/2019, através da Lei nº 13.920/2019 que destinou cerca de R\$ 1 bilhão à pasta distribuído nas seguintes ações orçamentárias:

20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica: R\$ 751,9 milhões;

00OW - Apoio à Manutenção da Educação Infantil: R\$ 250 milhões.

4.4. Cabe citar que os valores foram alocados na fonte 21 - Recursos

Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção.

4.5. Considerando que se trata de despesas discricionárias, sujeitas ao contingenciamento previsto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 04/05/2000), faz-se necessária a disponibilização de limite para empenho e movimentação financeira, por meio de Decreto ou portaria do órgão central de orçamento e finanças, Ministério da Economia-ME.

4.6. O limite de empenho foi disponibilizado apenas em 03/12/2019, por meio da Portaria nº 12.755/2019 (SEI Nº 1922755), já o financeiro foi concedido no final do exercício, dia 26/12/2019, através da Portaria nº 14.923/2019 (SEI Nº 1922730), ambas da Secretaria Especial de Fazenda do ME.

4.7. Conforme demonstrado não houve tempo hábil para o processamento dos trâmites necessários para a execução desses recursos, em vista disso, antes do encerramento de 2019, foi solicitado ao ME, por meio do OFÍCIO Nº 7554/2019/CHEFIA/GM/GM-MEC, de 24/12/2019 (SEI Nº 1845998), a reabertura ou disponibilização desse orçamento ao MEC, em 2020, de forma a atender fielmente a decisão constante na ADPF 568.

4.8. Considerando que até a presente data a solicitação não foi atendida, foram remetidos novos ofícios, de mesmo teor, para as Secretarias-Executivas do ME e Casa Civil, OFÍCIO Nº 67/2020/CHEFIAGAB/SE/SE-MEC, de 11/02/2020 (SEI Nº 1907931), e OFÍCIO Nº 65/2020/CHEFIAGAB/SE/SE-MEC, de 11/02/2020 (SEI Nº 1907906), respectivamente.

4.9. Cabe ressaltar que mesmo que não fora possível a utilização dos recursos ainda em 2019, a decisão do STF já previa a execução em exercícios posteriores, conforme transcrito no trecho a seguir:

"Com a observância das normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, em especial o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e o art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a União, por meio do **Ministério da Economia, se compromete a garantir as condições necessárias para execução total das despesas exclusivamente nas ações referidas no aludido Acordo neste exercício financeiro e nos seguintes, até o completo esgotamento dos valores nele referidos**".

4.10. Portanto, ficou demonstrada a atenção do MEC em garantir a disponibilização dos referidos recursos a pasta, conforme deliberado no ADPF 568, além de observar, durante a execução orçamentária e financeira, todos os preceitos legais correlatos.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, no âmbito das competências institucionais da SPO/MEC, encaminha-se a presente Nota Técnica à Consultoria Jurídica do Ministério da Educação - CONJUR/MEC como resposta a solicitação contida na COTA N. 00887/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (SEI Nº 1922467).

Assina esta Nota Técnica:

**ADALTON ROCHA DE MATOS**

Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a)**, em 19/02/2020, às 18:49, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1922730** e o código CRC **71497A64**.

---

**Referência:** Processo nº 00732.002686/2019-27

SEI nº 1922730

## SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

## PORTARIA Nº 12.755, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 157, de 22 de agosto de 2019, do Secretário Especial de Fazenda, e tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso I, do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

## ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019)  
AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
R\$ 1,00

Órgãos	Despesas Discricionárias				Total
	PAC	Emendas Impositivas		Demais	
		Individuais	Bancada		
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0	0	0	93.042.477	93.042.477
26000 Ministério da Educação	0	0	0	1.001.941.555	1.001.941.555
55000 Ministério da Cidadania	0	0	0	175.000.000	175.000.000
81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	0	0	0	100.000.000	100.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.369.984.032</b>	<b>1.369.984.032</b>

## PORTARIA Nº 12.756, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Transfere dotações orçamentárias constantes do Orçamento Fiscal da União, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 3.182.387,00.

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso IV, da Portaria nº 157, de 22 de agosto de 2019, do Secretário Especial de Fazenda, e tendo em vista a autorização contida no art. 54 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Transferir, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para o Ministério da Justiça e Segurança Pública, dotações orçamentárias constantes do Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), no valor de R\$ 3.182.387,00 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

## ANEXO I

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR		
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
			S	E	G	P	R	M	U	I	F	
			F	N	D	O	D	O	T	E		
2065 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas										2.732.387		
ATIVIDADES												
14 125	2065 20UF	Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados										682.387
14 125	2065 20UF 0001	Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional										500.000
			F	3	6	90	0	188				250.000
			F	4	6	90	0	188				250.000
14 125	2065 20UF 0012	Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - No Estado do Acre										182.387
			F	4	6	90	0	188				182.387
14 423	2065 2384	Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania										2.050.000
14 423	2065 2384 0012	Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania - No Estado do Acre										100.000
			F	3	6	90	0	188				100.000
14 423	2065 2384 0016	Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania - No Estado do Amapá										750.000
			F	4	6	90	0	188				750.000
14 423	2065 2384 0041	Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania - No Estado do Paraná										200.000
			F	4	6	90	0	188				200.000
14 423	2065 2384 0042	Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania - No Estado de Santa Catarina										100.000
			F	4	6	90	0	188				100.000
14 423	2065 2384 0051	Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania - No Estado de Mato Grosso										650.000
			F	4	6	90	0	188				650.000
14 423	2065 2384 0395	Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania - No Município de Amapá - AP										250.000
			F	4	6	90	0	188				250.000
2112 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública										450.000		
PROJETOS												
14 122	2112 155L	Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio										450.000
14 122	2112 155L 0001	Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio - Nacional										200.000
			F	4	6	90	0	188				200.000
14 122	2112 155L 0051	Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio - No Estado de Mato Grosso										250.000
			F	3	6	90	0	188				125.000
			F	4	6	90	0	188				125.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>3.182.387</b>		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>		
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>3.182.387</b>		



## PORTARIA Nº 14.798, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso III, da Portaria SPU Nº 54, de 23 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto nos art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram os processos nº 10469.002230/97-84, 10469.003763/98-82, 10469.003970/98-37, 10469.003905/98-75, 10469.003964/98-34, 10469.003024/98-17, 10469.003950/98-20, 10469.003913/98-01, 10469.002032/97-11, 10469.003965/98-05, 10469.003026/98-34, 10469.003969/98-58, 10469.003691/98-73, 10469.002234/97-35, 10469.002233/97-72, 10469.003851/98-48, 10469.003909/98-26, 10469.003975/98-51, 10469.002237/97-23, 10469.002229/97-03, 10469.003980/98-91, 10469.003693/98-07, 10469.003854/98-36 e 10469.003023/98-46; resolve:

Art. 1º Autorizar a Concessão de Direito Real de Uso Gratuita aos ocupantes, dos imóveis de propriedade da União, situados no Município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, classificados como acrescidos de marinha, localizados nos seguintes endereços, todos no Bairro Rocas: Rua Pereira Simões, nº 49, com área de 214,46 m², registrado na matrícula nº 44937, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100097-54; Rua Pereira Simões, nº 04, com área de 242,21 m², registrado na matrícula nº 43.135, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100075-49; Rua Severino David, nº 88, com área de 217,95 m², registrado na matrícula nº 43.030, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100148-39; Rua Pereira Simões, nº 33, com área de 214,47 m², registrado na matrícula nº 42.783, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100115-70; Rua General Glicério, nº 80, com área de 200,30 m², registrado na matrícula nº 42.513, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 1761010014081; Rua Pereira Simões, nº 40, com área de 114,95 m², registrado na matrícula nº 42.589, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 1761010067-39; Rua General Glicério nº 79, com área de 191,07 m², registrado na matrícula nº 44.868, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100139-48; Rua Pereira Simões, nº 23, com área de 142,32 m², registrado na matrícula nº 42.576, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100106-80; Rua Severino David, nº 92, com área de 191,12 m², registrado na matrícula nº 42.985, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100007-06; Rua General Glicério, nº 81, com área de 115,62 m², registrado na matrícula nº 42.579, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100141-62; Rua Pereira Simões, nº 42, com área de 108,90 m², registrado na matrícula nº 42.505, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100069-09; Rua Severino David, nº 85, com área de 292,50 m², registrado na matrícula nº 43.279, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100145-96; Rua Pereira Simões, nº 08, com área de 214,77 m², registrado na matrícula nº 44.818, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100079-72; Rua Francisco Valentim, nº 53, com área de 254,41 m², registrado na matrícula nº 44.938, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100101-75; Rua Francisco Valentim, nº 52, com área de 211,25 m², registrado na matrícula nº 43.280, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100100-94; Rua Pereira Simões, nº 19, com área de 113,06 m², registrado na matrícula nº 42.908, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 1761010009088; Rua Pereira Simões, nº 29, com área de 165,96 m², registrado na matrícula nº 1.098, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100111-47; Rua Severino David, nº 90, com área de 150,00m², registrado na matrícula nº 42.484, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100150-53; Rua Francisco Valentim, nº 46 - Vila Ferroviária, com área de 168,62 m², registrado na matrícula nº 44.866, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100094-01; Rua Francisco Valentim nº 48 - Vila Ferroviária, com área de 219,18m², registrado na matrícula nº 42.527, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100096-73; Rua Jacinto Dantas, nº 102, com área de 160,51 m², registrado na matrícula nº 44.928, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100156-49; Rua Pereira Simões, nº 10, com área de 244,46m², registrado na matrícula nº 42.594, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 17610100081-97; Rua Pereira Simões, nº 16, com área de 136,24 m², registrado na matrícula nº 42.776, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 1761.0100087-82; Rua Pereira Simões, nº 39, com área de 108,92m², registrado na matrícula nº 42.775, Livro nº 2, inscrito sob o RIP nº 1761.0100066-58. Os imóveis estão registrados no Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Natal.

Art. 2º A concessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária de interesse social, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício das 24 famílias ocupantes dos imóveis, que devem comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelo Superintendente do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte, que tiveram como objetivo a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis da União cadastrados sob os RIPs nº 17610100094-01, nº 17610100096-73, nº 17610100156-49, nº 17610100081-97, nº 1761.0100087-82 e nº 1761.0100066-58.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO

**SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO  
EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS****SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR  
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS**

## PORTARIA Nº 14.919, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o prazo da Consulta Pública nº 1, de 22 de novembro de 2019.

O SUBSECRETÁRIO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS DA SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, do Anexo I do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019,

Considerando a relevância da etapa de divulgação e debate da minuta do "Manual de Procedimentos para Casos Específicos" do Ponto de Contato Nacional para Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais; e

Considerando o disposto na Consulta Pública nº 1, de 22 de novembro de 2019, que tornou pública a realização de Consulta Pública sobre a minuta do "Manual de Procedimentos para Casos Específicos" do Ponto de Contato Nacional para Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Consulta Pública nº 1, de 22 de novembro de 2019, para possibilitar o encaminhamento ao Ministério da Economia, até o dia 22 de janeiro de 2020, de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento do referido Manual.

Art. 2º Os interessados em contribuir deverão acessar o endereço eletrônico: <http://participa.br/consulta-publica-manual-de-procedimento-do-ponto-de-contato-nacional-da-ocde-camex/consulta-publica-manual-de-procedimento-do-ponto-de-contato-nacional-da-ocde> ou via e-mail [pcn.ocde@economia.gov.br](mailto:pcn.ocde@economia.gov.br).

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros da CAMEX promoverá a análise das contribuições, e ao final publicará o resultado da consulta pública em [www.camex.gov.br](http://www.camex.gov.br).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO COELHO BAUMANN DAS NEVES

## SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

## PORTARIA Nº 14.923, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera, mediante ampliação, os limites de pagamento de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso I, do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, mediante ampliação, os limites de pagamento de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1)(2) - ANEXO II DO DECRETO Nº 9.711, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019  
R\$ mil

ÓRGÃOS	Até Dez
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	250.000
26000 Ministério da Educação	1.001.942
44000 Ministério do Meio Ambiente	280.000
52000 Ministério da Defesa	494.000
55000 Ministério da Cidadania	175.000
<b>Total</b>	<b>2.200.942</b>

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 163, 180, 181, 196, 250, 263, 280, 281, 293 e 296 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

2. Exclui PAC e emendas impositivas individuais (RP6) e emendas impositivas de bancada (RP7).

## DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 10951.001055/2009-98

Interessada: Caixa Econômica Federal.

Assunto: Amortização do saldo devedor do Contrato nº 504/PGFN/CAF, caracterizado como Instrumento Híbrido de Capital e Dívida - IHCD, celebrado entre a União e a Caixa Econômica Federal em 29 de outubro de 2009.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional (5588158) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (5656177), concordo com a amortização do referido Contrato, observadas as formalidades legais.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

Secretário

## DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 10951.001055/2009-98

Interessada: Caixa Econômica Federal.

Assunto: Amortização do saldo devedor do Contrato nº 348/PGFN/CAF, caracterizado como Instrumento Híbrido de Capital e Dívida - IHCD, celebrado entre a União e a Caixa Econômica Federal em 24 de maio de 2007.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional (5588158) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (5656177), concordo com a amortização do referido Contrato, observadas as formalidades legais.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

Secretário

## DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 17944.108542/2018-18

Interessado: Município de Araguaína

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Araguaína e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US\$ 54.900.000,00 (cinquenta e quatro milhões, noventa e nove mil dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento parcial do Projeto de Saneamento Integrado de Araguaína - TO.

Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e considerando a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a permissão contida na Resolução nº 45, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2019, no uso da competência que me confere o Art. 2º da Portaria ME nº 198, de 25 de abril de 2019, do Ministério da Economia, certifico o cumprimento das condições necessárias à concessão da garantia da União, notadamente o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso do contrato de empréstimo e dos requisitos constantes do Inciso II do §5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, podendo ser celebrado o contrato de garantia entre a União e a Corporação Andina de Fomento (CAF), observadas as formalidades de praxe, em especial a prévia formalização do contrato de contragarantia.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Especial

## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

## ATO COTEPE/ICMS Nº 71, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviço de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no § 3º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 03/18, de 3 de abril de 2018, bem como no art. 2º do Ato COTEPE/ICMS 57/19, de 29 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação recebida da Secretaria de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ, no dia 20 de dezembro de 2019, na forma do inciso I do art. 2º do Ato COTEPE/ICMS 57/19, torna público:

Art. 1º Fica divulgada, na forma do Anexo Único deste ato, a relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviço de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ/RJ - para utilizarem o Tratamento Diferenciado previsto no Ajuste SINIEF 03/18, de 3 de abril de 2018.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

